

Santos Dumont/MG, 06 de junho de 2024

Assunto: Encaminha-Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito


Prezado Senhor,

É o presente para encaminhar a esta Casa, para apreciação, o Projeto de Lei abaixo descrito, a saber:

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para atender a ação "Família Acolhedora" no Município de Santos Dumont e dá outras providências".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Flávio Henrique Ramos de Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santos Dumont-MG
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

" Terra do Pai da Aviação"

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

PROJETO DE LEI No. 025-2004 LEI No.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para atender a ação "Família Acolhedora" no Município de Santos Dumont e dá outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para atender a ação "Família Acolhedora", conforme a classificação orçamentária a seguir:

Classificação Orçamentária:

Órgão: 02 - Executivo

Unidade Orçamentária: 26 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas

Unidade Executora: 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0027 - Assistência Social e Comunitária

Projeto/Atividade: 2069 - Serviço de Acolhimento - Família Acolhedora

Fonte de Recursos: 1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Despesas:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária Anulada:

Órgão: 02 - Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Unidade Orçamentária: 26 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas
Unidade Executora: 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0027 - Assistência Social e Comunitária
Projeto/Atividade: 2059 - Manutenção de Atividades Assistenciais
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Despesas Anuladas:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 31.000,00
TOTAL R\$ 31.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de
Santos Dumont-MG, de _____ de 2024


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Valquíria de Oliveira Carvalho
Secretária Mun. de Desenv. Social e Combate às Drogas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

" Terra do Pai da Aviação "

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

PROJETO DE LEI No. 025-9024
LEI No.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para atender a ação "Família Acolhedora" no Município de Santos Dumont e dá outras providências".

Mensagem

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,


O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para a ação "Família Acolhedora", que visa proporcionar acolhimento familiar temporário para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção.

A ação "Família Acolhedora" é fundamental para garantir o direito à convivência familiar e comunitária, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Este programa oferece um ambiente familiar protetivo e seguro, essencial para o desenvolvimento saudável e integral das crianças e adolescentes acolhidos.

Os recursos necessários para a implementação desta ação serão obtidos através da anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma Secretaria, especificamente da rubrica destinada à "Manutenção de Atividades Assistenciais". A realocação destes recursos é uma medida estratégica para garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos e atender de forma emergencial e prioritária as necessidades das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Diante da relevância e urgência da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores, visando à implementação imediata do programa "Família Acolhedora" e a garantia de proteção integral às crianças e adolescentes do Município de Santos Dumont.

Atenciosamente,


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal